



Prefeitura Municipal de Avanhandava

CNPJ. 45.665.890/0001-99

Avanhandava, 04 de dezembro de 2013.

À
TRIÂNGULO MINEIRO TRANSMISSORA S.A.

Prezados Senhores,

Em atenção a vossa carta N. 052-2013, de 22 de outubro de 2013; segue anexo, CERTIDÃO, referente ao USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, conforme solicitado.

Nesta oportunidade, peço desculpas pelo atraso pela expedição e envio da CERTIDÃO, pois vossa correspondência foi encaminhada erroneamente no movimento interno desta prefeitura.

Atenciosamente,


Walter Delgado Marangoni
Setor de Engenharia e Obras





Prefeitura Municipal de Avanhandava

CNPJ. 45.665.890/0001-99

CERTIDÃO Nº 042/2013/SE.

WALTER DELGADO MARANGONI, Engº responsável pelo Setor de provação de Projetos da Prefeitura Municipal de Avanhandava, Estado de São Paulo, Comarca de Penápolis...

CERTIFICA, para fins de direito, atendo a requerimento de TRIÂNGULO MINEIRO TRANSMISSORA S.A.; conforme Resolução SMA-022 de 15 de Abril de 2009, e § 1º do artigo 10 da resolução CONAMA nº 237/1997, que o Município de Avanhandava não dispõe, até a presente data, não dispõe de LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, que regulamente Zonas e Usos Especifico, quer no perímetro Urbano e/ou Rural, nem qualquer outra regulamentação em PLANO DIRETOR DO MUNICIPIO. Assim sendo, não faz oposição à implantação do empreendimento, LINHA DE TRANSMISSÃO MARIMBONDO II, cujo traçado corta este Município, devendo; entretanto, serem atendidas as exigências para Licenciamento junto aos órgãos ambientais.

Por ser o referido, verdade, dou fé. **PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA**, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e treze.

Eng. Walter Delgado Marangoni
Setor de Engenharia e Obras

(validade desta certidão 180 dias)

